

**LEI N° 543/2022.**

**DISPÕE SOBRE O  
DESMEMBRAMENTO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E  
MEIO AMBIENTE, CONFORME  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo desmembrada da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, instituída pelas Leis Municipais nº 450, de 28 de fevereiro de 2020 e, nº 494 de 23 de julho de 2021, que dispõem sobre a Estruturação Organizacional do Poder Executivo Municipal, passando a formarem duas unidades administrativas.

**Parágrafo Único:** A nomenclatura das Secretarias passará a ser:

**I** - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário;

**II** – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** Com a presente Lei, ficam criados os Cargos de Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, Cargo de Provimento em Comissão, com vencimento igual aos dos demais Secretários Municipais, cujo valor é o estabelecido na Lei Municipal nº. 450/2020 e o Cargo de Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Urbanismo, bem como o Cargo de Diretor de Urbanismo, conforme em anexo ( ANEXO ÚNICO ).

**Art. 3º** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo compete as seguintes atribuições:

**I** - Executar as atividades relativas aos assuntos do meio ambiente e urbanismo do Município;

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000

CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: PMDIPADM@GMAIL.COM

FONE: (88) 3569-1218



**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**II** – Execução de políticas de desenvolvimento sustentável das atividades do meio ambiente e urbanismo;

**III** – Realização de fiscalização do meio ambiente, expedição de licenças ambientais, autorizações, certidões, bem como, promover a qualificação e requalificação urbana, através de ordenamento físico e territorial, visando o desenvolvimento urbano, econômico/social;

**IV** - Demais ações correlatas e delegadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de rubricas e saldos orçamentários do exercício financeiro de 2023, suplementada se necessário, na forma da legislação pertinente em vigor a época.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Francisco Gildecarlos Pinheiro**  
Prefeito do Município de Dep. Irapuan Pinheiro



**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE E URBANISMO**

<b>CARGOS</b>	<b>QTD</b>	<b>SÍMBOLO NÍVEL</b>	<b>E</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Secretário do Meio Ambiente e Urbanismo</b>	<b>01</b>	<b>Despadronizada</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Secretário (a) Adjunto do Meio Ambiente e Urbanismo</b>	<b>01</b>	<b>DAS-1</b>		<b>R\$ 800,00</b>	<b>R\$ 1.400,00</b>	<b>R\$ 2.200,00</b>
<b>Diretoria de Meio Ambiente</b>	<b>01</b>	<b>DAS-2</b>		<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 800,00</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>Diretoria de Urbanismo</b>	<b>01</b>	<b>DAS-2</b>		<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 800,00</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE, 25  
DE NOVEMBRO DE 2022.**

  
**FRANCISO GILDECARLOS PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000  
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: PMDIPADM@GMAIL.COM  
FONE: (88) 3569-1218